

EDITAL DE CREDENCIAMENTO BANDA E ARTISTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025
CREDENCIAMENTO Nº 90037/2025

O **Município de GENTIO DO OURO**, Estado da BAHIA, através do /agente de contratação, designado pelo Decreto nº 179/2025, respectivamente, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 inciso I, c/c com o Decreto Municipal n. 58/2023, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços contratação de bandas, artistas solo ou dupla em diferentes estilos musicais para atender os eventos culturais, turísticos e esportivos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de GENTIO DO OURO, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares, previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV –Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.6. ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preço.

1.2.11. ANEXO X – Modelo de autorização para participação de menor.

1.2.12. ANEXO XI– Modelo de declaração de inexistência de servidor público.

1.2.13. ANEXO XII – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O presente procedimento será conduzido pelo Agente de contratação

1.4. Competirá à Agente de contratação dirigir o presente processo nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato.

1.5. Competirá ao Agente de contratação a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística, podendo esta constituir comissão específica para avaliação e seleção.

2. DO EDITAL:

2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico Oficial (PNCP), Diário Oficial do Município, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br.

2.2. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à praça Vanderlino Vieira, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas a partir de 16 de outubro de 2025, às 08h 00min, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, em uma via, entregue na sala da Agente de contratação, endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, o resultado do julgamento será publicado em diário oficial municipal.

3.2 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) poderá ser entregue presencialmente em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90037/2025
CREDENCIAMENTO Nº 90037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 383/2025

NOME:

CPF nº / CNPJ nº:

E-MAIL:

TELEFONE(S):

3.2.1. Toda a documentação exigida para o credenciamento, incluindo o Formulário de Inscrição e seus respectivos anexos conforme disposto no subitem acima, também poderá ser enviada **por meio eletrônico**, para o seguinte endereço de e-mail institucional: credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br

3.2.1.1. O envio da documentação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2.1.1.1. Ser realizado **em formato PDF** ou equivalente, em arquivos legíveis e individualizados por documento;

3.2.1.1.2. Incluir no campo “assunto” do e-mail o seguinte título: **“CREDENCIAMENTO – [Nome do Objeto] – [Nome/Razão Social do Interessado]”**

3.2.1.3. No corpo do e-mail, deverá constar declaração de responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, assinada pelo representante legal.

3.2.1.2. A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou autenticados, para conferência e validação.

3.2.1.3. Considera-se como data e hora de entrega da documentação o registro eletrônico de recebimento no servidor de e-mail da Administração. Documentos enviados após o prazo estabelecido no cronograma serão desconsiderados, salvo justificativa aceita pela Administração.

3.2.1.4. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios ou o envio em desconformidade com os critérios estabelecidos poderá ensejar a **inabilitação do interessado**, conforme análise da Agente de contratação

3.3 O Agente de contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (envelope 01) conterá os documentos determinados para a HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL.

3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do interessado a regularidade da documentação apresentada.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é até 16 de outubro de 2026, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Credenciamento”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.3 Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

- a. Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro;
- b. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- c. Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.
4. Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.
- 5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.
6. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.
- 5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.
9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

2. PESSOA FÍSICA:

1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
 - a. CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
 - b. Comprovante atualizado de residência;
 - c. Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
 - d. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
 - e. Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (**Documento Original**), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
 - f. Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

- g. A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- h. Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- j. Procuração, se necessário.

3. PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou **cópias autenticadas em cartório** ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e. Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).
- f. Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (**Documento Original**), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- g. Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);
- h. A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- k) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- o. Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
- 4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo administrativo.
- 5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
- 6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.
- 7. O Agente de contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro – Agente de contratação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.
- 8. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição indeferida.
- 9. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

- 1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
 - I.– Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);
 - II.– Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*);
 - III.– Os grupos teatrais para possíveis encenações de espetáculos nas categorias “infantil” e “adulto”, deverão apresentar 03 (três) cópias da íntegra dos textos a serem eventualmente representados, sendo, portanto, os únicos responsáveis pelos direitos autorais.

IV- Release da banda/grupo/artista.

V – Anexos:

- a. Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;
- b. Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;
- c. Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Agente de contratação, nos termos do item 9.1.1;
- d. Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

7. DA SELEÇÃO:

- 1. A seleção do presente Edital compreenderá:

1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Agente de contratação;
2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Agente de contratação

8. **DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

1. **O** Agente de contratação **terá as seguintes atribuições:**

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II. Monitorar o cumprimento deste edital;

III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;

VI. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificados;

VII. Resolver os casos omissos.

8.2 **O** Agente de contratação **terá, também, as seguintes atribuições, podendo ser criada comissão específica para esse fim, que a auxiliará:**

I – Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;

3. A documentação será rubricada pela Agente de contratação responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

4. À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Agente de contratação responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

5. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a

documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

1. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.
6. A Agente de contratação responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.
7. A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

9. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

9.1.1 O Agente de contratação terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA
01	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
1.1	Comprovante de Notoriedade.	De 1 a 10	
1.2	Publicações em mídia, imprensa; <i>web</i> , jornal; publicidade (registro em projetos, eventos, exposições, etc).		
1.3	Certificados, Declarações, Diplomação, etc.	De 1 a 10	
1.4	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicações), Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc.	De 1 a 10	
1.5	Premiação.	De 1 a 10	
1.6	Carta de Referência.	De 1 a 10	
02	Portfólio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, <i>website</i> , blog, etc., para verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, estética e do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 1 a 10	
03	Tempo de experiência (comprovada) do artista ou grupo cultural:	-	
3.1	De 6 meses até 4 anos de experiência.	De 5 a 7	
3.2	De 5 anos até 10 anos de experiência.	De 5 a 8	
3.3	A partir de 10 anos de experiência.	De 5 a 9	
04	Audição do material gravado em CD, EP e DVD, avaliando-se a qualidade geral do material apresentado: qualidade de gravação, execução, diante da estética e proposta do Artista ou grupo cultural.	De 1 a 10	
05	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 1 a 10	
06	Participação em eventos internacionais.	De 1 a 10	

07	Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica onde o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.	De 1 a 10	
08	Análise da concepção artística, técnica e estética envolvendo desempenho no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda aspecto de figurino e evolução artística cultural no palco, verificável com a apresentação do material em vídeo (DVD).	De 1 a 10	

TOTAL DE PONTOS			
Item	Descrição detalhada	Nível	
1	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 1		
2	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 2		
3	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 3		
4	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 4		
5	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 5		

10. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

10.1. Das decisões da Agente de contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Gentio do ouro ou encaminhado para o e-mail: credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br.

10.2. Recebido o recurso, o agente de contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.3. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado(s) credenciado(s) o(s) interessado(s), a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento.
2. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.
3. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que 180 (cento e oitenta) dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

12. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.
2. Através de notificação, o Agente de contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.
3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.
5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.
6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Gentio do Ouro.
7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.
8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

13. DA REMUNERAÇÃO:

1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

a. Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

b. Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

14.7 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Gentio do Ouro para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

14.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

15.1.1. ÓRGÃO: XXXXXXXXXXXXXXXX – Secretaria Municipal de Xxxxxxxxxx.

15.1.2. PROJETO/ATIVIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15.1.3. ELEMENTO DA DESPESA: XXXXXXXXXX

15.1.4. FONTE: XXXXXX

15.1.5. VALOR: R\$ XXXXXX

16. DA FISCALIZAÇÃO:

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante/Contratante.
2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor XXXXXXXXX vinculado à **Secretaria de** Administração e Planejamento deste Município.
3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante/Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação.
2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

I. Advertência, nos seguintes casos:

- a. atraso injustificado na execução dos serviços;
- b. execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

II. Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a. receber 02 (duas) advertências;
- b. deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c. recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;

- d. forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e. superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f. omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g. infração à Lei;
- h. demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

18. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:
 - a. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
 - b. O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
 - c. A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Gentio de Ouro/BA;
 - d. A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro/BA, obtidas em decorrência do Credenciamento;
2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos credenciados.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.
2. Homologado o resultado prolatado pela Agente de contratação, as credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.
3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail Administração e Planejamento ou por petição dirigida ou protocolada no endereço eletrônico credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do procedimento, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Agente de contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico credenciamento@gentiodoouro.ba.gov.br.

21.6 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no procedimento.

21.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de contratação, nos autos do processo de credenciamento.

21.9 O(A) Servidor (Alfredo Franca Neto), conforme art. 79, §1º do Decreto Municipal nº 58/2023 deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de GENTIO DO OURO poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de GENTIO DO OURO, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. É facultada ao Agente de contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente de contratação.

23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico.

23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Gentio do Ouro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal pelo Município de Gentio do Ouro/BA, com auxílio técnico do Agente de contratação

Gentio do Ouro/BA, 01 de outubro de 2025.

Alfredo Franca Neto
Secretária de Administração e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

1- DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento para contratação de bandas, artistas solo ou dupla em diferentes estilos musicais, a fim de atender os eventos tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto municipal n. 58/2023.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto Municipal n. 58/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]" (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).

1.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.9.1. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.9.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.9.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.9.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto municipal n. 58/2023.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Da necessidade da contratação

2.1.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da contratação de bandas, artistas solo ou dupla em diferentes estilos musicais, a fim de atender os eventos tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro.

2.1.2. Em virtude de que no decorrer do ano, são realizados por este Município, diversos eventos em comemoração às datas festivas, tais como: festejos tradicionais dos povoados, aniversário da cidade, São João, demais festejos na sede da cidade, entre outros, se faz necessária a contratação de bandas e artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais.

2.1.3. Como forma de promover os eventos, e assegurar o retorno social e econômico ao Município, através do fomento indireto ao comércio local, vê-se a necessidade de contratação de bandas artísticas de renome local e regional, não consagrados pela opinião pública e/ou mídias especializadas, como meio de se exercer o fascínio do público aos eventos em questão.

2.1.4. A promoção da cultura e das artes é essencial para o desenvolvimento social e econômico. Desta forma, o investimento em eventos culturais, como shows e apresentações artísticas, é uma forma de atrair turistas, gerar empregos e renda para a cidade.

2.1.5. Noutro ponto, importante salientar acerca da valorização da cultura local e regional, cultivando assim, viva a história e as tradições da região. A contratação de bandas e artistas é fundamental para a realização de eventos de qualidade, que atraiam público e movimentem a economia local. Restando assim justificada a necessidade de fomento à cultura e possibilitar o financiamento cultural do Município, bem como valorizar as artes e o entretenimento local e regional.

2.1.6. Por se tratar de uma de uma contratação direta por inexigibilidade (credenciamento), na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.1.7. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2.2 Da inviabilidade de competição.

2.2.1. O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei nº 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da possibilidade de realização de novos eventos não previstos no calendário cultural.

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 1	UNI	40	R\$ 2.520,00	R\$ 100.800,00
2	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 2	UNI	40	R\$ 3.602,22	R\$ 144.088,80
3	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 3	UNI	40	R\$ 4.066,33	R\$ 162.653,20
4	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 4	UNI	40	R\$ 5.066,67	R\$ 202.666,80

5	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 5	UNI	40	R\$ 6.166,33	R\$ 246.653,20
Valor Total Referencial do Credenciamento					R\$ 856.862,00

O custo estimado total da contratação é de R\$= **856.862,00** (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. O credenciado deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, conforme estabelecido no art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade (onde os serviços serão prestados); Será no Município de Gentio do Ouro Sede e Zona Rural. Os endereços específicos de cada apresentação serão definidos pela equipe de eventos, conforme o calendário anual dos Festejos e eventuais eventos que poderão surgir.

c) Periodicidade da prestação do serviço: Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 2 horas e máxima de 2 horas e meia, conforme programação estipulada pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro.

4.3. O interessado deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução abrange a contratação de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro.

5.2. O Credenciamento para contratação de bandas, artistas em diferentes estilos musicais e grupos de manifestações culturais, a fim de atender os eventos tradicionais, culturais, esportivos e turísticos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro, é a melhor relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, permitindo ganhos de eficiência na utilização dos recursos, por se tratar de uma contratação paralela e não excludente, sendo possível a realização de contratações simultâneas e em condições padronizadas.

5.3. Ademais, o art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

5.4. Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º. *Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)*

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

5.5. Desse modo, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “*procedimento auxiliar de licitação*” pelo art. 78 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

5.6. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um procedimento de Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

5.7. O inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 prescreve a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. *O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

5.8. Trata-se de uma solução já experienciada pelo Município e por demais entes, conforme e já consubstanciada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O credenciamento é legítimo quando a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas, tais como licitação única ou múltiplas licitações, obrigando-se a contratar todos os interessados que satisfaçam os requisitos de habilitação e que venham a ser selecionados segundo procedimento objetivo e impessoal, a serem remunerados na forma estipulada no edital.” (TCU, Acórdão 2.977/2021, Plenário, Rel. Ministro-Substituto Weder de Oliveira.)

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
1801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto Atividade:

2068-REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS

Elemento Despesa:

33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15010000 - Outros Recursos não Vinculados

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação de cada categoria/estilo, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3.3. DA HABILITAÇÃO

Pessoa Física:

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
- b) Comprovante atualizado de residência;
- c) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
- d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição;
- e) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

- f) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- g) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.
- h) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- i) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- j) Procuração, se necessário.

Pessoa Jurídica:

Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada ou com original para autenticação por servidor público);
- e) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade;
- f) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);
- g) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;
- h) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor;
- i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);
- j) Procuração, se necessário (Cópia autenticada);
- k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- o) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o interessado executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

b) Release da banda/grupo/artista.

8.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente. **O credenciado deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas, por força do disposto no art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/21.**

8.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

8.5. Das modalidades artísticas:

8.5.1. Para fins de credenciamento, os proponentes serão organizados de acordo com as seguintes modalidades:

I – Música, devendo o proponente indicar os respectivos estilos;

II – Coral

III – Outras Manifestações Artísticas;

8.5.2. Em cada uma das modalidades, o proponente poderá apresentar dados e informações adicionais que permitam a melhor organização dos estilos culturais e facilitem a organização das modalidades.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprove o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.4. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.5. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.6. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.7. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.8. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.9. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.10. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

10.1.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos III do parágrafo 1º no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também os parâmetros dos incisos III no Art. 35 do Decreto Municipal Nº 58/2023.

10.1.2. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 35 do Decreto Municipal Nº 58/2023.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **MURILLO ALVES SILVA**, ou pelo respectivo substituto designado, **FRAYLAN DURAES LOPES**, conforme PORTARIA nº 13/2025 de 21 de março de 2025., permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O gestor do contrato, será o servidor **Alfredo Franca Neto**, conforme PORTARIA nº 13/2025 de 21 de março de 2025, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 01 (um) dia da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

12.19. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.20. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

12.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.28.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.28.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.28.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.28.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente definitivamente o objeto indicando local, data e horário e demais condições estabelecidas para cumprimento;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação de serviço com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Gentio do Ouro - Bahia, reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. O proponente contratado ou os agentes integrantes de sua equipe técnica disponibilizados para a prestação de serviços em razão do contrato decorrente do presente credenciamento, concordam de uso e divulgação das imagens dos eventos, com imagens ou fotos da participação do profissional em quaisquer peças de divulgação e publicidade institucional produzidos pela Câmara ou de eventos ou ações nos quais seja ela participante.

16.4.1. Os direitos de cessão incluem aqueles relacionados à transmissão ao vivo e recortes dos vídeos em redes sociais e aplicativos de mensagens, não cabendo o direito de indenização, compensação ou qualquer forma de remuneração em razão do uso de imagem ou transmissão dos vídeos (ao vivo ou gravados).

16.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 58/2023.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca de Gentio do Ouro – Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Gentio do Ouro – Bahia, **01 de Outubro de 2025.**

Alfredo Franca Neto
Secretária de Administração e Planejamento

Anexo 1.1
TABELA DE PREÇOS

Item	Descrição detalhada	Unid.	Qtde.	VI Ref.	VI Total
1	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 1	UNI	40	R\$ 2.520,00	R\$ 100.800,00
2	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 2	UNI	40	R\$ 3.602,22	R\$ 144.088,80
3	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 3	UNI	40	R\$ 4.066,33	R\$ 162.653,20
4	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 4	UNI	40	R\$ 5.066,67	R\$ 202.666,80
5	BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL NÍVEL 5	UNI	40	R\$ 6.166,33	R\$ 246.653,20
Valor Total Referencial do Credenciamento					R\$ 856.862,00

<u>ANEXO II</u>		
FORMULARIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO		

BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL		
NOME DA BANDA, ARTISTA SOLO OU DUPLA MUSICAL=		
TIPO=	BANDA,	
	ARTISTA SOLO	
	DUPLA MUSICAL	
ESTILO MUSICAL=		
REPRESENTANTE DA BANDA		
NOME=		
IDENTIDADE =		
CPF=		
ENDEREÇO COMPLETO=		
CELULAR=		
RAZÃO SOCIAL=		
CNPJ=		
INTEGRANTES DA BANDA		
NOME=	FUNÇÃO=	
NOME=	FUNÇÃO=	
NOME=	FUNÇÃO=	
NOME=	FUNÇÃO=	
NOME=	FUNÇÃO=	
NOME=	FUNÇÃO=	
NOME=	FUNÇÃO=	

NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=
NOME=	FUNÇÃO=

Gentio do Ouro - BA, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura do Representante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para a execução de serviços mecânicos em geral, em veículos oficiais e a serviço do Município de Gentio do Ouro/BA, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IV

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX
CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX**

O Município de Gentio do Ouro, com sede na Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000, cidade de Gentio do Ouro/BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.879.390/0001-63, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Cícero Elizeu Oliveira da Franca, portador da Matrícula Funcional nº 4618, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, habilitado no Credenciamento nº XXX/XXXX, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para serviço, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do Credenciamento nº XXX/XXXX, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços mecânicos em geral, em veículos oficiais e a serviço do Município de Gentio do Ouro/BA, incluindo diagnósticos, manutenções preventiva e corretiva, reparos, substituição de peças (quando necessário) e fornecimento de mão de obra especializada, visando à conservação e ao pleno funcionamento da frota, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº XXX/XXXX**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços objeto deste edital de credenciamento conforme as demandas da Administração, mediante convocação específica, pelo valor de R\$ XX.XXX,XX (valor por serviço ou atendimento), já incluídos todos os encargos incidentes, tais como tributos, taxas, contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, seguros, fretes, despesas operacionais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.

2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

2.3 - A Fatura e/ou Nota Fiscal correspondente ao serviço deverá ser emitida em nome da unidade gestora responsável, conforme indicado no instrumento convocatório ou no contrato.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao credenciado será efetuado **após a efetiva prestação e liquidação dos serviços**, em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, mediante depósito na **conta corrente informada na Nota Fiscal**, que deverá conter os **dados bancários completos**, inclusive número da agência, conta e banco.

3.1.1. A Nota Fiscal de prestação de serviços deverá ser emitida com base nas **ordens de serviço devidamente executadas e atestadas**, e enviada para o e-mail: **notasfiscais@gentiodouro.ba.gov.br**, acompanhada das seguintes certidões válidas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa Trabalhista;
- e) Certidão Negativa Correccional (CNJ, quando aplicável).

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de XXXXXXXXXXXX- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- a) Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Designar responsável ou setor competente para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, registrando as não conformidades, se houver, e adotando as providências cabíveis nos casos de falhas na execução;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) **Emitir as ordens de serviço ou autorizações formais** para a execução dos serviços, contendo as informações necessárias, como tipo de manutenção, identificação do veículo, local e prazos previstos;
- h) **Selecionar o prestador credenciado** com base nos critérios previamente definidos neste Termo de Referência, priorizando a **proximidade geográfica** e a **disponibilidade imediata**, especialmente em situações de urgência;
- i) **Facilitar o acesso do credenciado aos veículos**, garantindo que os mesmos estejam disponíveis, desobstruídos e com autorização para entrada e retirada das unidades atendidas, conforme a necessidade do serviço;
- j) **Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços**, conforme estabelecido neste Termo de Referência, com base na verificação da plena execução e, quando aplicável, na análise de laudos, testes ou documentos técnicos apresentados pela contratada;
- k) **Prestar as informações e esclarecimentos necessários** para a adequada execução do serviço, inclusive quanto às especificações dos veículos e histórico de manutenção, sempre que solicitado pelo credenciado;
- l) **Zelar pelo fiel cumprimento do contrato**, adotando as providências administrativas previstas na legislação em caso de descumprimento por parte da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- c) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- i) Executar os serviços com qualidade técnica, utilizando mão de obra qualificada e equipamentos adequados, conforme as especificações constantes nas ordens de serviço emitidas pela Administração;
- j) Atender às convocações da Administração no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, a contar da solicitação formal, exceto em casos de urgência, quando o atendimento deverá ocorrer imediatamente, conforme critério de disponibilidade imediata;
- k) Realizar os serviços nas suas instalações ou, quando solicitado e tecnicamente viável, no local onde o veículo estiver imobilizado, respeitando as condições previamente acordadas com a Administração;

- l) Fornece, sempre que aplicável, relatórios técnicos, diagnósticos eletrônicos, ordens de serviço, laudos ou quaisquer documentos que comprovem a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- m) Indicar e manter um preposto, devidamente habilitado, aceito pela Administração, com poderes para responder pela empresa quanto à execução dos serviços, recebimento de ordens, acompanhamento técnico e assinatura de documentos relacionados ao contrato;
- n) Zelar pela integridade dos veículos recebidos, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de imperícia, negligência ou uso inadequado de ferramentas, peças ou materiais durante a execução dos serviços;
- o) Utilizar, sempre que necessário, peças e componentes novos e compatíveis com o modelo e a especificação técnica do veículo, apresentando comprovantes de origem, garantia e nota fiscal, quando aplicável;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para conclusão dos serviços, conforme níveis de complexidade definidos neste Termo de Referência, salvo justificativa técnica aceita formalmente pela Administração;
- q) Manter atualizados os dados cadastrais, endereço da oficina, contatos e demais informações relevantes para comunicação com o Município, informando qualquer alteração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- r) Permitir o acesso dos agentes de fiscalização designados pela Administração Municipal, sempre que solicitado, às instalações, registros e documentos relacionados aos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. As cláusulas referente a gestão e fiscalização contratuais encontram-se no Termo de Referência, anexo a este contrato.

10.2. O fiscal do contrato será o servidor DAVID FERREIRA OLIVEIRA, matrícula sob nº 4656.

10.3. O gestor do contrato será o servidor Emission Paiva de Miranda, matrícula sob nº 281.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro- BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
 - 13.2.2.2. multa;
 - 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

CNPJ sob o nº CNPJ: 13.879.390/0001-63

Sede - Praça Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Gentio do Ouro- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXXX- BA, XX de _____ de XXXX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À Comissão de Contratação/ Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de Gentio do Ouro, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À Comissão de Contratação/ Agente de contratação

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO IX
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, para o credenciamento de pessoas jurídicas para execução de serviços mecânicos em geral, em veículos oficiais e a serviço do Município de Gentio do Ouro/BA, incluindo diagnósticos, manutenções preventiva e corretiva, reparos, substituição de peças (quando necessário) e fornecimento de mão de obra especializada, visando à conservação e ao pleno funcionamento da frota, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL. UNIT máximo.
Nº1				R\$
Nº2				R\$
Nº3				R\$
Nº4				R\$
Nº5				R\$

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de XXXXXX, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO X

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: _____ e _____ (MÃE)

Portador do RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente no endereço: _____ Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de GENTIO DO OURO, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr. (a) , XXXXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXX a nos representar perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX/XX** para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

Ass.: _____ CPF: _____

Ass.: _____ CPF: _____

- A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.
- A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.
- EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO(A), VIÚVO(A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTE DOCUMENTO POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR: _____
- A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELO MENOR.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

(RAZÃO SOCIAL), (CNPJ Nº), sediada no (a) (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de **GENTIO DO OURO**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

XXXXXXXXXXXX- XX, ____ de ____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital